



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0250/2025

Reconhece o Município de Brusque como Capital Catarinense da Moda.

Autor: Deputado Carlos Humberto

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0250/2025, de autoria parlamentar, que visa reconhecer o Município de Brusque como Capital Catarinense da Moda.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde fui designado relator.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça exercer o controle preventivo de constitucionalidade, bem como analisar a proposição sob os aspectos legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, nos termos do inciso I, do artigo 72 e no inciso I, do artigo 144, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposta em análise, embora tenha mérito simbólico e valor cultural ao reconhecer a importância histórica e econômica de Brusque no setor têxtil catarinense, esbarra em óbice legal insuperável.



A Lei Estadual nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, dispõe expressamente, em seu art. 6º, que:

“Art. 6º **Cada Município poderá receber apenas uma denominação adjetiva.**

Parágrafo único. Os Municípios que já receberam mais de uma denominação até a vigência desta Lei, poderão mantê-las.” (grifou-se)

O Município de Brusque já foi agraciado com duas denominações oficiais conferidas por meio de leis estaduais, antes do ano de 2015:

- Lei nº 13.407, de 2005 – que o declara "Capital Catarinense dos Tecidos e da Pronta Entrega";

- Lei nº 15.853, de 2012 – que o declara "Cidade Berço dos Jogos Abertos de Santa Catarina".

Assim, a proposição em análise viola frontalmente a vedação prevista no artigo 6º, da Lei nº 16.722/2015, uma vez que pretende atribuir terceira denominação adjetiva ao mesmo município, posterior ao ano de 2015, o que não é permitido no ordenamento jurídico estadual vigente.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela REJEIÇÃO e ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei nº 0250/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal

Relator